



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 088/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE
AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2024**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2022 e 2023 que estão aptos à renovação em 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

1.3. A renovação da concessão do auxílio contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar, e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da Assistência Estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil-CAE de seu *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e que poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção do pagamento dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ABRILINO DA SILVA JÚNIOR
ALANA MAIDANA FONTANA DOS SANTOS
ALEX DE FREITAS CADAVAL
ALEXANDRE BRAUNER
AMANDA MORAIS PRIMON
AMANDA MOROZINI MAIA
ANA CAROLINA RIBEIRO CARLSSON
ANA CLARA DA SILVA PREDIGER
ANDRESSA DA ROSA SANTOS
ANDRESSA TEODORO FLORES
ARIANE NADALON GONZATTO
BRENDA DE OLIVEIRA SCHIEFELBEIN
BRUNO JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CLARA FERREIRA CORREA
CRISTIANE VIANA PEREIRA
DAILI DA CONCEIÇÃO PELCK
DINITRI MATHEUS DE VARGAS PILZ
DIULIANA MARTINS SOARES
EDERSON CAVALHEIRO RODRIGUES
EMILENA RAFAELA HAITO GARCIA
EVELIN PRETTO ANTUNES DE JESUS
FABRÍCIO DA SILVA ERD
FILIPE DORNELLES OLIVEIRA
FRANCISCO NICOLI DOS SANTOS
GABRIEL BRUM DUTRA
GABRIEL MARTINHO MISZEVSKI
GABRIEL PAVANELO MARTINS
GABRIEL RIBEIRO CARLSSON
GABRIELLY DOS SANTOS JOVASQUE
GIOVANI SILVEIRA CORRÊA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

GRAZIELLI MICHELIN FACCIN
GUSTAVO DA SILVA FRANCISKIEVICZ
HECTOR MULLER DOS SANTOS
HENRIQUE GIACOMELLI ALBERTI
HERICK FELIPY BERNARDO BOEIRA
IGOR RAY DUARTE DE OLIVEIRA
IZABELLI BARROS GABRIEL
JAMILY RODRIGUES
JÉSSICA MARIÉLI MISZEVSKI
JOSÉ ARISTIDES LIMA LIBEIRO
JÚLIA DA SILVA MAIA
JULIANO GOMES DA SILVA
LAVINIA GONÇALVES DE LIMA
LETICIA CHOQUETTA ANESI
LORENA RODRIGUES PEREIRA
LUCAS BORCK PRATES
LUCAS MARTINS DA ROSA
LUCIELE CARVALHO SCHLUMPF
LUIS CARLOS DA MAIA
LUNA RODRIGUES DORNELES
MAICON SALES
MANUELA BIANCHINI SILVEIRA
MARCIA LIMA GONÇALVES
MARIA EDUARDA RIBEIRO CARLSSON
MATHEUS DA SILVEIRA FREITAS
MATHEUS HÖHER PADOIN
MICHELE DA SILVA MIGLIORIN
MIRELLA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA
MURILLO WESLEY SOARES AMARAL
MURILO ALMEIDA RODRIGUES
MURILO CRESTANI MARTINS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

NATALIA VIANA ZANELA
NÁTALY SELVA NUNES DE ALVARENGA
NATHIELY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
OTAVIO DE VARGAS SOUSA
PABLO SALMENTÃO MARTINS
PAOLA DOS SANTOS CORREA
PAULO GIOVANI DOS SANTOS FILHO
PEDRO HENRIQUE ERD MACHADO
PEDRO HENRIQUE FLORES DO AMARAL
RAFAELY TIER DE ANDRADE
RAÍSSA BOLZAN ALVES
RAYLLA EDUARDA RIBEIRO DA COSTA
SILVIA SIQUEIRA LANES
SILVIO CRISTIAN DA FONSECA DOS SANTOS
TALIA PEIXOTO RODRIGUES
TAMIRÊS NATIELE SOARES
TAMIRIS CRESTANI MINUZZI
TATIANA HERMANN TEIXEIRA
TAYNÁ DA ROSA LOPES
TICYANE DE SOUZA TEIXEIRA
VALTENIR CONCEIÇÃO DA SIQUEIRA
VÍTOR HUGO CANTERLE DE SOUZA
VITÓRIA DA SILVA FERREIRA
YAÇANA GABRIELLI MAGGIONI
ZENI OLIVEIRA FERREIRA

Jaguari/RS, 10 de abril de 2024.

Ricardo Antônio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – Campus Jaguari